

EDITAL Nº 091/2019 – PROEG
(Aditivo ao Edital nº 054/2019 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público aditivo ao **Edital nº 054/2019 – PROEG**, de 12 de julho de 2019, que disciplina o processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (PIM), referente ao semestre letivo 2019.2.

1 – DO ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE BOLSAS PARA O PIM 2019.2

1.1. Considerando o teor do Memorando nº 004/2019 – GR/REITORIA/UERN que destinou **100** (cem) bolsas à Pró – Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cuja execução deverá ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2020, serão acrescidas **46 (quarenta e seis) bolsas** às 54 bolsas do PIM contempladas para o semestre letivo 2019.2.

2 – DO PROCEDIMENTO PARA OCUPAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Cada departamento com projeto de monitoria remunerada aprovado para o semestre letivo 2019.2 terá direito a mais 01 (uma) bolsa, desde que possua projeto de monitoria não remunerada aprovado para o referido semestre.

2.1.1. Caso o departamento não tenha projeto de monitoria remunerada aprovado para o semestre letivo 2019.2 e/ou não possua projeto de monitoria não remunerada aprovado para o referido semestre, a bolsa destinada a este departamento será remanejada pelo Setor de Programas Formativos (SPF/PROEG) para outros departamentos, observado o critério da proporcionalidade entre o número de projetos apresentados pelo departamento acadêmico e a quantidade de bolsas remanescentes.

2.2 Caberá aos departamentos, obedecendo ao critério classificação utilizado para o PIM 2019.2, definir o monitor contemplado com a bolsa e informar ao SPF/PROEG, por meio de correspondência eletrônica para o endereço spf.proeg@uern.br, **até o dia 03 de janeiro de 2020**, sob pena de remanejamento da bolsa para outro departamento, na forma prevista no item 2.1.1 deste Edital.

2.2.1. O nome do discente contemplado com a bolsa deverá vir acompanhado de: Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e do Cartão/Termo de Abertura/Número da Conta Bancária, que deve ser pessoal e corrente, preferencialmente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal; E-mail e telefone do discente; e Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Tributação do RN (www.uvt.set.rn.gov.br), Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br>).

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 054/2019 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo SPF/PROEG, observando o disposto na Resolução nº 15/2016-CONSEPE.

Mossoró, 20 de dezembro de 2019.



Profa. Dra. Francisca Maria Gomes Cabral Soares
Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação